



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

Proposta de Aditamento

Nota Justificativa:

O regime de autorização da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, promovido pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que alterou o Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto (RJEAL), atribui competências aos órgãos municipais, nomeadamente o poder de regular a instalação de novos estabelecimentos de alojamento local com vista a preservar a realidade social dos bairros e lugares.

As Câmaras Municipais territorialmente competentes aprovam por regulamento a existência de áreas de contenção, por freguesia, no todo ou em parte, para instalação de novos alojamentos locais, podendo impor limites relativos ao número de estabelecimentos de alojamento local nos territórios que podem ter em conta limites percentuais em proporção dos imóveis disponíveis para habitação.

Considerando que o procedimento de alteração de regulamento, que deve regular e fundamentar a criação de áreas de contenção de novos estabelecimentos locais, é exigente do ponto de vista do cumprimento de todas as formalidades e que o tratamento e análise dos resultados definitivos dos censos 2021 são essenciais para proceder à avaliação do mesmo, o prazo de 1 ano pode apresentar-se como insuficiente para a sua eficácia e devida ponderação.

Considerando que os municípios, como consta do n.º 6 do artigo 15.º-A do RJEAL podem suspender apenas por um máximo de um ano a autorização de novos registos em áreas especificamente delimitadas até entrada em vigor de Regulamento Municipal do Alojamento Local, visa-se na presente proposta permitir que sempre que os prazos previstos cessem durante o ano de 2023, possam ser prorrogados até final do ano.

Neste sentido, propõe-se aditar à Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2023 o seguinte artigo:

Artigo 100.º-A

Prorrogação prazo suspensivo de novas licenças para Alojamento Local



Sempre que os prazos previstos no n.º 6 do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, cessem durante o ano de 2023, podem ser prorrogados até ao final do ano, nos mesmos termos da referida norma.

Palácio de São Bento, 11 de novembro de 2022,

Os deputados e as deputadas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,